



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA



REQUERIMENTO RQC/0014.4/2019

Os Deputados que este subscrevem, com amparo no art. 40, do Regimento Interno, e considerando (1) a obrigação do Estado de prestar anualmente, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina, devendo destinar para este fim recursos no montante não inferior a 5% (cinco por cento) do mínimo constitucional a ser aplicado na manutenção e no desenvolvimento do ensino; e (2) que no ano de 2018, conforme se extrai dos demonstrativos da execução orçamentária, o Estado aplicou efetivamente pouco mais de 30% (trinta por cento) do valor previsto no orçamento daquele ano, **REQUEREM** a constituição da Frente Parlamentar em Defesa das Instituições de Educação Superior Legalmente Habilitadas a Funcionar em Santa Catarina, com o objetivo de buscar o cumprimento do art. 170 da Constituição do Estado.

C. D. P. RECEBIDO 07/FEB/2019 14:32

Sala das Sessões,

Deputado Rodrigo Minotto

Lido no Expediente
0039 Sessão de 12/02/19
Providenciou-se
Secretário

Deputado(a)

IVAN NATE

Deputado(a)

Kennedy Nunes

Deputado(a)

MARLENE

Dep. Sérgio Notta

JERRY



TERMO DE ADESÃO

Os Parlamentares que esta subscrevem, com amparo no art. 40, do Regimento Interno, manifestam sua adesão à Frente Parlamentar em Defesa das Instituições de Educação Superior Legalmente Habilitadas a Funcionar em Santa Catarina, com objetivo de buscar o cumprimento da execução orçamentária da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998.

Sala das Sessões,

Deputado (a) _____

Deputado (a) _____

Deputado (a) _____

Deputado (a) _____

Agostinho